



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência inicial da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a quantidade estimada:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	01	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. ROLO DE 100 METROS. VOLTAGEM 220V.POTÊNCIA 2,8 W POR METRO.24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA CONTORNO DO PALCO).	R\$1.216,00	R\$1.216,00



02	10	13MM, VISÃO 360°, 36 LÂMPADAS POR METRO, BIVOLT (127/220V) COM STROBOS. 1000 METROS (10 ROLOS).	R\$90,67	R\$ 906,70
03	1	ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA ILUMINADA - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA, COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20MM X 20MM, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED COM EFEITO LUMINOSO INTERMITENTE (PISCA) E ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE BOLAS NATALINAS EM DIVERSAS CORES, COMPONDO O CONJUNTO TEMÁTICO. EXIGÊNCIA: APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
04	10	ÁRVORE DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO ESPIRAL, DE NO MÍNIMO 1,90M DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA E 90CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR FERRO REDONDO DE 1/4 DE POLEGADA E FERRO CHATO DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA MÍNIMA, REVESTIDA COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$2.080,00	R\$ 20.800,00
05	1	CONJUNTO DECORATIVO NATALINO REPRESENTANDO MARIA E JOSÉ COM ARCO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 MM, ALTURA MÍNIMA 3,5M POR LARGURA MÍNIMA 4 M. REVESTIDO COM	R\$ 6.325,33	R\$ 6.325,33



		MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, CRIANDO DESENHO ILUMINADO DAS FIGURAS TRADICIONAIS DO PRESÉPIO (MARIA E JOSE COM ARCO E ESTRELA). DESIGN CLEAN E MODERNO, COM DESTAQUES PARA OS CONTORNOS LUMINOSOS QUE PERMITEM ÓTIMA VISUALIZAÇÃO NOTURNA A DISTANCIA. ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
06	26	CONTORNOS ILUMINADOS COM FITAS DE LED. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA O CONTORNO DOS POSTES)	R\$ 71,00	R\$ 1.846,00
07	02	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA	R\$ 90,67	R\$ 181,34



		MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO (PARA O CONTOURO DO PERGOLADO E CUIA DE TERERÉ)		
08	01	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K-6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA OS CONTORNOS DO BANHEIROS)	R\$ 1.216,00	R\$ 1.216,00
09	08	CORDÃO DE LED, MODELO CHUVA DE METEOROS, COM 8 TUBOS DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, OS TUBOS DE NO MÍNIMO 30CM COM NO MÍNIMO 192 LEDS, NA COR BRANCO QUENTE. Á PROVA D'ÁGUA. BIVOLT	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
10	06	ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL COMETA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 M, ALTURA MÍNIMA 5 METROS, ESTRELA 50 CENTIMETROS. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, CONTENDO ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA NA EXTREMIDADE. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 3.082,67	R\$ 18.496,02
11	05	ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO DE	R\$ 4.213,33	R\$ 21.066,65



		ESTRELA COM PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 MM, ALTURA MÍNIMA 3,5 METROS, LARGURA MÍNIMA 3,80 METROS. PERMITINDO A PASSAGEM DE PESSOAS PELO INTERIOR DA ESTRUTURA. DEVERÁ SER REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO DECORATIVA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. EXIGÊNCIA: APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
12	02	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO COM TROMBETA MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 POR 1/8, REVESTIDO COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED E TECIDO BRANCO. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 6.933,33	R\$ 13.866,66



13	1	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA FORMATO DE BOLA COM ESTRELA 3D NO MÍNIMO 3,5M DE ALTURA POR 3,5M LARGURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 POR REVESTIDO COM MANGUEIRA E/ CORDÃO DE LED. O ELEMENTO DEVE APRESENTAR EFEITO TRIDIMENSIONAL CLARAMENTE PERCEPTIVO ACABAMENTO UNIFORME ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA VALORIZAR OS CONTORNOS DA BOLA ESTRELA. EXIGÊNCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA PRODUTO.	R\$ 10.453,33	R\$ 10.453,33
14	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "G" - MEDINDO NO MÍNIMO 2M X 2M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO.	R\$ 6.293,33	R\$ 6.293,33
15	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "M" - MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 1,5M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E	R\$ 5.226,67	R\$ 5.226,67



		ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO.		
16	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE NATAL TAMANHO "P" - MEDINDO MÍNIMO 1M X 1M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDA COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVE SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO.	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
17	01	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO DUPLO COM RENA, MEDINDO NO MÍNIMO 3,5M E 4,0M ALTURA DE CADA PINHEIRO E ALTURA MÍNIMA DA REDE DE 1,50M. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 POR REVESTIDO COM MANGUEIRA E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVE SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO. EXIGIR APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO	R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00



		INMETRO, COMPROVANDO IMPERMEABILIDADE IP68 MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED JUNTAMENTE COM AMOSTRA PRODUTO.		
18	03	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA DE NO MÍNIMO 2,5M DE ALTURA POR 1,80M DE LARGURA, REVESTIDA DE MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED COLORIDO, COM EFEITO LUMINOSO INTERMITENTE. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 3.306,67	R\$ 9.920,01
19	01	MONTAGEM: REFERE-SE À INSTALAÇÃO INICIAL, ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO CORRETA DOS ELEMENTOS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE TÉCNICA. DESMONTAGEM: ENVOLVE A RETIRADA DAS ESTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS DE FORMA PLANEJADA, SEM CAUSAR DANOS E PRESERVANDO AS CONDIÇÕES ORIGINAIS PARA REUTILIZAÇÃO FUTURA. MANUTENÇÃO: INCLUI INSPEÇÕES PERIÓDICAS, REPAROS, AJUSTES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO MATERIAL. TRANSPORTE: ABRANGE O DESLOCAMENTO DOS ITENS ENTRE LOCAIS DE INSTALAÇÃO OU ARMAZENAGEM, COM OS CUIDADOS ADEQUADOS PARA EVITAR AVARIAS, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA.	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
20	03	PORTAL DA CIDADE - PORTAL ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED DE 13MM, TENSÃO 127/220V, 36 LÂMPADAS POR METRO, EM CORES	R\$ 10.453,33	R\$31.359,99



		DIVERSAS. LETREIRO METÁLICO COM A ESCRITA “FELIZ NATAL” E/OU “FELIZ 2027”, MEDINDO APROX. 1,50M DE ALTURA X 6,50M DE COMPRIMENTO. CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
21	02	REFLETOR LED POTENCIA MÍNIMA 100W MULTICOLORIDO RGB, IP67	R\$ 179,20	R\$ 358,40
22	03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS (ÁRVORE E TUNEL), E CASINHA DO PAPEI NOEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS, SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES, FIXAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A RECUPERAÇÃO E A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS. APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE	R\$ 17.813,33	R\$ 53.439,99



		SEGURANÇA, ESTABILIDADE, CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, APTAS PARA RECEBER OS ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.		
			TOTAL	R\$ 252.423,08

Obs.: Conforme itens ilustrados em Anexo I (Imagens meramente ilustrativas) e Anexo II (Imagens das reais condições das estruturas do item 22).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.2.2 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



b) Certidão Negativa de Débitos Municipal, consistente na certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.3.3. A comprovação de **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.4. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o



conselho competente e as atividades técnicas efetivamente compreendidas no objeto, dentro do respectivo prazo de validade.

5.2.3.5. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) profissional engenheiro civil; “ou” engenheiro elétrico e técnico em segurança do trabalho (CREA); “ou” arquiteto” (CAU) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituídos sem prévia e expressa autorização da contratante.

III. A comprovação de disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante poderá ser realizada mediante:

- a)** apresentação de vínculo trabalhista, mediante documento hábil que demonstre a relação entre o profissional e a licitante; ou
- b)** apresentação do contrato ou ato constitutivo da pessoa jurídica, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante; ou
- c)** apresentação de contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional indicado; ou
- d)** declaração de compromisso ou disponibilidade do profissional, com sua anuência expressa, comprometendo-se a integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto caso a licitante seja contratada.
- e)** Na hipótese prevista na alínea “d”, a licitante vencedora deverá comprovar, antes do início da execução das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a formalização do vínculo necessário à atuação do profissional indicado.
- f)** Quando exigível pela legislação profissional aplicável, o registro, visto ou demais providências perante o conselho competente para atuação no Estado de Mato Grosso do Sul deverão estar regularizados previamente ao início das respectivas atividades técnicas.

IV. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), perante o CREA ou CAU, conforme o conselho profissional competente e as atividades que ficarão sob sua responsabilidade, dentro do respectivo prazo de validade.

V. Apresentar Certificado de Comprovação de Treinamento de NR-10 (eletricidade), NR-35 (altura), para no mínimo de 2 (dois) funcionários eletricitas, que irão executar os serviços, este certificado deverá estar com data não superior a 12 (doze) meses da data de abertura do pregão, sob pena de inabilitação.

VI. Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica, que deverá ser previamente agendada com servidor designado pelo Município,



devendo ser agendado pelo e-mail: **admassistencia@anaurilândia.ms.gov.br**, até o último dia útil anterior ao da data limite da licitação.

VII. Da Avaliação das Peças - Considerando que o objeto da contratação compreende a reforma, recuperação, adequação, manutenção e posterior instalação de peças decorativas natalinas existentes, especialmente 01 (uma) árvore de Natal e 01 (uma) casinha do Papai Noel, os licitantes poderão realizar visita técnica previamente agendada pelo e-mail: **admassistencia@anaurilândia.ms.gov.br**, com a finalidade de conhecer e avaliar as condições reais das peças e suas particularidades.

a) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições das peças, e dos locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local, modelo

VIII. Apresentação de folder ou catálogo contendo as imagens(fotos), conforme as especificações dos itens de 01 a 14, para ser anexado ao processo, para posteriormente o(s) fiscal(is) do contrato fazer(em) a conferência com as especificações e imagens contidas no mesmo, e de acordo com aquilo que foi planejado pela Administração.

IX. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

5.2.3.6 – Da verificação de impeditivos para contratar:

5.2.3.6.1. Para verificação da inexistência de impedimentos à participação no certame ou à contratação, a Administração realizará as consultas cabíveis aos cadastros e sistemas oficiais de sanções e impedimentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I. As consultas poderão abranger os cadastros oficiais disponíveis destinados à verificação da existência de sanções ou impedimentos que produzam efeitos sobre a participação da licitante ou sua contratação pela Administração.

II. Quando houver documento específico cuja apresentação seja legalmente exigível em razão da natureza da contratação ou de condição particular da licitante, sua apresentação poderá ser solicitada nos termos da legislação aplicável.



III. A verificação deverá limitar-se às informações e documentos pertinentes à aferição da regularidade da licitante e da inexistência de impedimento juridicamente relevante à contratação, vedada a criação de requisito não previsto ou que importe restrição injustificada à competitividade

Justificativa: As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência mostram-se necessárias em razão das características e dos riscos inerentes à execução do objeto, que compreende a montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas metálicas, algumas de grandes dimensões, associadas a sistemas e componentes de iluminação elétrica e instaladas em espaços públicos de circulação de pessoas.

A execução dos serviços envolve **atividades de risco e periculosidade**, especialmente em razão das instalações e intervenções elétricas, do risco de choque elétrico, da realização de trabalhos em altura, da movimentação e fixação de estruturas metálicas e da necessidade de assegurar sua adequada estabilidade durante todo o período de exposição. Tais circunstâncias exigem mão de obra tecnicamente capacitada, adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e observância das normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Além dos riscos diretamente relacionados aos trabalhadores envolvidos na execução, eventual inadequação das instalações elétricas, dos sistemas de fixação ou das estruturas poderá representar risco aos usuários dos espaços públicos e ao patrimônio municipal, o que justifica a exigência de profissionais habilitados e de comprovação de experiência compatível com as parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional destinam-se a assegurar que a futura contratada disponha de experiência, estrutura e profissionais capacitados para executar os serviços com segurança e qualidade, reduzindo os riscos de acidentes, falhas elétricas, instabilidade estrutural e demais ocorrências que possam comprometer a execução da ornamentação natalina.

IX. O não atendimento às exigências de qualificação técnica previstas neste item implicará a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. No recebimento e aceitação do objeto, será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sendo o recebimento dos serviços realizado após a verificação do cumprimento das especificações, quantidades, condições



de instalação, funcionamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, segurança, estabilidade e adequado funcionamento dos elementos e estruturas utilizados na execução, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas.

6.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratadas.

6.5. Os itens e serviços deverão estar de acordo com as exigências pertinentes ao setor, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança estrutural, durabilidade e adequação ao uso.

6.6. A contratada deverá assegurar que os materiais, equipamentos e estruturas empregados sejam compatíveis com os locais de instalação definidos pela Administração, especialmente quanto às condições de fixação, alimentação elétrica, resistência, estabilidade e segurança para utilização em espaços públicos.

6.7. Qualquer elemento, estrutura, equipamento ou serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas deverá ser corrigido, reparado, adequado ou substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência e a necessidade de preservação da segurança e do regular funcionamento da decoração.

6.8. Durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter os elementos locados em adequadas condições de conservação, segurança, estabilidade, estética e funcionamento, promovendo as intervenções necessárias sempre que constatados defeitos, avarias ou falhas.

6.9. A contratada deverá substituir, às suas próprias custas, qualquer item que apresente falhas, defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com o contrato, especialmente na hipótese de descumprimento das condições pactuadas.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos itens e execução do serviço, nos termos do contrato e da legislação vigente.

6.11. Os elementos e estruturas objeto de locação deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, segurança, estabilidade, estética e funcionamento durante todo o período de exposição, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais, os reparos, ajustes ou substituições necessários.



6.12. Quanto aos serviços de reforma e manutenção realizados nas estruturas pertencentes ao Município, a contratada responderá pela adequada execução dos serviços e pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos materiais e procedimentos empregados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS:

- a) A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de ambientação natalina, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.
- b) A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme quadro a ser apresentado e validado pela equipe técnica. Sendo os serviços a serem executados conforme locais determinados no quadro abaixo.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	1	DECORAÇÃO CORTINA PALCO PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
2	10	DECORAÇÃO EM PISCA-PISCA - NA CIDADE ANAURILÂNDIA, E DISTRITO VILA QUEBRACHO.
3	01	ÁRVORE NATAL BOLAS , PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
4	10	ÁRVORE DECORATIVA ESPIRAL - NA CIDADE ANAURILÂNDIA, E DISTRITO VILA QUEBRACHO.
5	01	CONJUNTO DECORATIVO MARIA, JOSÉ COM ESTRELA - PRAÇA COM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
6	26	DECORAÇÃO POSTES PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
7	02	DECORAÇÃO PERGOLADO E CUIA DA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO
8	01	DECORAÇÃO TRIÂNGULOS PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
9	08	CORDÃO DE LED , PRAÇA COM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
10	06	ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL COMETA - PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
11	05	ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO DE ESTRELA COM PASSAGEM - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
12	02	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO - DISTRITO VILA QUEBRACHO.
13	01	BOLA COM ESTRELA 3D - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
14	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "G" - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
15	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "M" - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.



16	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "P" - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
17	01	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO DUPLO COM RENA - NO DISTRITO VILA QUEBRACHO
18	03	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
19	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE ANAURILÂNDIA, E DISTRITO VILA QUEBRACHO E BALNEÁRIO.
20	03	PORTAL ILUMINADO - NA RODOVIA JOSÉ XAVIER PRATES, MS-395, VILA QUEBRACHO E BALNEÁRIO MUNICIPAL.
21	02	REFLETOR LED - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
22	03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS (ÁRVORE E TUNEL), E CASINHA DO PAI NOEL.

- c) A entrega dos serviços somente poderá ser realizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento formal pela Administração, sendo obrigatória a observância dos prazos e condições contratuais.

7.2. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA:

- a) Durante o período de exposição, a contratada deverá manter canal de atendimento e, após comunicação formal da fiscalização, **atender à ocorrência em até 12 horas e solucionar a falha em até 24 horas**, incluindo reparo ou substituição do componente quando necessário.

7.3. DA RETIRADA:

7.4. Ao término do período de exibição, a contratada deverá realizar a desmontagem completa de todos os itens locados, observando:

- a) Restauração das condições originais dos locais de instalação;
- b) Transporte e descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos;
- c) Conclusão dos serviços sem causar qualquer dano ao patrimônio público.

7.5. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

- a) Considerando que a inauguração oficial da ornamentação natalina está prevista para o dia **03 de dezembro de 2026**, será estabelecido que todos os elementos, estruturas, equipamentos e sistemas de iluminação deverão estar **integralmente instalados, montados, testados e em pleno funcionamento antes da referida data**, de modo a possibilitar à fiscalização a verificação das condições de funcionamento previamente à inauguração e retirada, será de **23 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027**, essa data obedecerá previamente a emissão da Autorização de Fornecimento.



- b) O prazo poderá ser prorrogado por justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratação por escopo).

7.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os itens entregues poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desconformidade com as especificações técnicas, projeto ou proposta vencedora, devendo a contratada proceder à substituição ou adequação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional para o contratante.
- b) O recebimento provisório e definitivo dos objetos e serviços não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil e contratual pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos.
- c) O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado de recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica, qualidade e quantidade da entrega.
- d) Caso a Administração não realize a verificação mencionada no item anterior dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automático na data do esgotamento desse prazo, salvo disposição expressa em contrário.
- e) A contratada será responsável por eventuais prejuízos decorrentes da entrega inadequada ou não conforme, mesmo após o recebimento definitivo.
- f) A contratada deverá entregar os itens locados e executar os serviços em perfeitas condições de uso, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo a identificação dos itens fornecidos, número do contrato e prazo de garantia, conforme exigências do projeto e demais documentos técnicos.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3. A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;



8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

GESTOR DO CONTRATO:

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO RECEBIMENTO:



8.23. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.28. O fiscal deverá emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.29. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativo;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS
Telefone: (67) 3445-1117 / **E-mail:** setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



- b) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas na execução, fixando prazo para sua correção quando cabível;
- c) Emitir a Ordem de Serviço para dar início à execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Promover, observado o devido processo administrativo, a cobrança, compensação ou desconto de multas e demais valores devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação e do contrato;
- j) Determinar a suspensão total ou parcial da execução quando necessária à proteção do interesse público, da segurança ou da adequada execução contratual, observados os direitos da CONTRATADA e as disposições legais aplicáveis;
- k) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- g) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integridade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Após a emissão da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e relatórios de serviços.

11.1.2. A medição da execução considerará as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, observando, no mínimo:

I – conclusão da montagem e instalação dos elementos e estruturas nos locais estabelecidos;

II – manutenção e disponibilidade dos elementos em adequadas condições de funcionamento durante o período de exposição;



III – execução e recebimento dos serviços de reforma das estruturas pertencentes ao Município;

IV – desmontagem, retirada dos elementos locados e recomposição das condições dos locais de instalação.

11.2.1. A distribuição dos valores entre as etapas de execução deverá estar definida na planilha contratual, vedado o pagamento por parcela ainda não executada ou não aceita pela fiscalização.

11.2.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e ateste da respectiva medição, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida neste Termo de Referência.

11.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado no contrato: banco; agência; conta corrente, localidade.

11.3. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Número do termo aditivo, quando houver;
- c) Número do empenho;
- d) Descrição do objeto;
- e) Demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a nota fiscal e o respectivo.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

11.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.



12.4.1. Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aneurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

12.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6. As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo médio estimado total da presente contratação será de R\$ 252.423,08 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos);

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

10 – 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.39.23 – 1.500.0000 REC. PRÓPRIOS – SEC. ADM

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor



15.3. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Anaurilândia/MS, 24 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIANA DOMINGUES SAMPAIO**
Data: 20/10/2026 10:03:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flaviana Domingues Sampaio
Departamento de Compras

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO**
Data: 20/10/2026 10:01:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

(DE CARÁTER MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Item 3 – ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA ILUMINADA EM **FORMATO DE BOLAS NATALINAS** EM DIVERSAS CORES.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 4 - ÁRVORE DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO ESPIRAL.



IMAGEM ILUSTRATIVA.



Item 5 – CONJUNTO DECORATIVO NATALINO REPRESENTANDO MARIA E JOSÉ COM ARCO.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 10 – ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL COMETA



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 11 - ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO DE ESTRELA COM PASSAGEM



IMAGEM ILUSTRATIVA.



Item 12 – ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO COM TROMBETA.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 13 – ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE BOLA COM ESTRELA 3D.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Itens 14 (G), 15 (M) e 16 (P) – ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHOS "G", "M" e "P".



IMAGEM ILUSTRATIVA.



Item 17 – ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO DUPLO COM RENA.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 18 – ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 20 – PORTAL DA CIDADE.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 21 – REFLETOR DE LED.



IMAGEM ILUSTRATIVA.



ANEXO II

(DE CARÁTER INFORMATIVO DAS REAIS CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS)

Item 22 – Estrutura Metálica (árvore)





Estrutura metálica (Túnel)



Casinha do Papai Noel

